



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.923, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$2.549.283,87 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), no Orçamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$2.549.283,87 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01.10.301.0225. 1.078 – CONSTRUÇÃO UBS.	R\$2.549.283,87
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$2.026.110,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 523.173,87

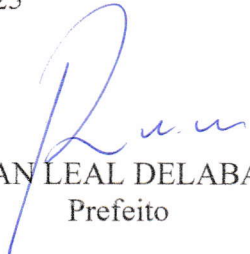
Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art.1º, o repasse pelo Ministério da saúde no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), conforme a Portaria GM/MS Nº 4.339, de 7 de junho de 2024, o valor de R\$2.026.110,00 (Dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais) as reduções nas seguintes unidades orçamentárias abaixo especificada:

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01.10.301.0225.2.103 - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 323.173,87
10.01.10.302.0228.2.094 - MANUT. AÇÕES DE SUPORTE BÁSICO DE SOCORRO.	
3.3.90.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R\$ 100.000,00
10.01.10.301.0225.2.133 – MANUT. TRANSPORTE DE PACIENTES	
3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 09 de junho de 2025


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito